



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 746/2020

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2020:

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 75.008,18 para o Programa n.º 0011 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, originários de diversas fontes de financiamento, as quais disponibilizam recursos financeiros ao Município de Guapirama para enfrentamento e combate ao COVID 19, para atender as demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população para a população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social, a saber:

- I – R\$ 41.700,00 – Ministério da Cidadania Portaria 378/2020;
- II – R\$ 27.533,18 – Lei Complementar 173/2020 Inciso I.
- III – R\$ 5.775,00 – Ministério da Cidadania Portaria 369/2020

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2020:

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 75.008,18 para o Programa n.º 0011 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, originários de diversas fontes de financiamento, as quais disponibilizam recursos financeiros ao Município de Guapirama para enfrentamento e combate ao COVID 19, para atender as demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população para a população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social, a saber:

- I – R\$ 41.700,00 – Ministério da Cidadania Portaria 378/2020;
- II – R\$ 27.533,18 – Lei Complementar 173/2020 Inciso I.
- III – R\$ 5.775,00 – Ministério da Cidadania Portaria 369/2020

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL